GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/18

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA (HOSPITAL MEMORIAL).

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Deodoro, 730 - Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.241.754/0001-45** neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos,** CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA (HOSPITAL MEMORIAL) –** denominada **CONTRATADA** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.867.687/0001-10** com sede na Av. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59020-130, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Costa Gomes**, **CPF nº 003.462.334-53** e pela **Sra. Rosane Costa Gomes,** aqui denominada apenas **CONTRATADA,** consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato original, em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, conforme o disposto no § 4º do inciso 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais),** equivalentes a **12 (doze)** parcelas mensais estimadas no valor de **R$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor global de **R$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais),** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24131 10 302 2003 238901** – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- Natureza da despesa: 3.3.90.91.43 – Sentença Judicial Transitado em Julgado – Out. Desp.
- Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos.

Sendo **R$ 11.475.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** referentes ao período de **28/03/2023 até 31/12/2023 e R$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)** referentes ao período **01/01/2024 até 27/03/2024**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

2023 – R$ 11.475.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
Natureza da despesa: 3.3.90.91.43 – Sentença Judicial Transitado em Julgado – Out. Desp.
2024 – R$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais).
Natureza da despesa: 3.3.90.91.43 – Sentença Judicial Transitado em Julgado – Out. Desp.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

Este aditivo tem validade e vigência a partir de **28/03/2023 até 27/03/2024**, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 27 de Março de 2023.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Ricardo Costa Gomes
Pela Contratada

Rosane Costa Gomes
Pela Contratada

Testemunhas:

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: ___/___/_____
PÁGINA:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ANEXO I AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/18.

COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS BÁSICOS DA UTI

Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes recursos:

1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
2. Colchões especiais e coxins para prevenção de úlcera por pressão;
3. Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
4. Estetoscópio;
5. Conjunto para nebulização;
6. Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (“bomba de infusão”), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos;
7. Fita métrica;
8. Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
    a) frequência respiratória;
    b) oximetria de pulso;
    c) cardioscopia;
    d) frequência cardíaca;
    e) temperatura;
    f) pressão arterial não invasiva.

Cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo de:

1. Materiais para punção lombar;
2. Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado;
3. Oftalmoscópio;
4. Otoscópio;
5. Negatoscópio;
6. Máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01(uma para cada 02 (dois) leitos;
7. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
8. Aspirador a vácuo portátil;
9. Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (“cuffômetro”);
10. Ventilômetro portátil;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

11. Capnógrafo: 01(um) para cada 10 (dez) leitos;

12. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02(dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo 02 (dois) circuitos completos;

13. Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10(dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;

14. Equipamento de compressão pneumática para prevenção de trombose venosa profunda (botas pneumáticas), 01 (um) par para cada 5 (conco) leitos;

15. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (01) um conjunto para cada 05 (cinco) leitos;

16. Materiais para drenagem torácica em sistema fechado;

17. Materiais para traqueostomia;

18. Foco cirúrgico portátil;

19. Materiais para acesso venoso profundo;

20. Materiais para flebotomia;

21. Materiais para monitorização de pressão venosa central;

22. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;

23. Materiais para punção pericárdica;

24. Monitor de débito cardíaco;

25. Eletrocardiógrafo portátil: 01(um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;

26. Kit (“carrinho”) contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;

27. Equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;

28. Marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;

29. Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;

30. Materiais para curativos;

31. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

32. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente;

33. Poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração;

34. Maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 01 (uma) para cada 10 (dez) eitos ou fração;

35. Equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia, frequência respiratória específico(s) para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;

36. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1(um) para cada 10(dez) leitos ou fração;

37. Kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01(um) para cada 10(dez) leitos ou fração;

38. Cilindro transportável de oxigênio;

39. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos (salvo desobrigado pelo órgão competente);

40. Refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8° C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura;

41. Outros equipamentos ou materiais podem substituir os listados neste regulamento técnico, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela ANVISA.

42. Os kits para atendimento às emergências, devem conter, no mínimo: ressuscitador manual para reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ANEXO II AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/18.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS INCLUSOS NO "PACOTE" DE DIÁRIA DA UTI

Compõem o "pacote" de diária de UTI os seguintes itens:

a) Diária – aposento e acessórios (onde se inclui TV, ar condicionado, etc., se disponíveis);
b) Diária de isolamento, se necessária;
c) Limpeza, higienização e desinfecção do ambiente, instrumentais, etc;
d) Roupas de cama e banho;
e) Vestuário hospitalar para o paciente e profissionais (roupões, máscaras, gorros e/ou propés), quando indicados;
f) Materiais de higiene utilizado e/ou disponibilizados para o paciente, de acordo com as rotinas do setor;
g) Materiais Médico Hospitalares;
h) Medicamentos com custo da dose até R$ 50,00 (cinquenta reais);
i) Nebulizações e inalações;
j) Honorários de profissionais médicos/especialistas, além de equipe multidisciplinar: enfermeiros; nutricionistas; odontólogos, assistentes sociais; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; psicólogos dentre outras especialidades, em conformidade com a necessidade demandada;
k) Exames de análises clínicas, raio X simples e gasometrias arterial e venosa;
l) Equipamentos de Proteção Individual, conforme a demanda;
m) Taxas administrativas;
n) Taxas de sala para procedimentos realizados na UTI;
o) Curativos;
p) Sondagens, aspirações e lavagens;
q) Tamponamentos;
r) Mudanças de decúbito e locomoção interna do paciente;
s) Controle de diurese e sinais vitais;
t) Instalação e manutenção de venóclise;
u) Retirada de pontos;
v) Entubação;
w) Preparo do corpo, em caso de óbito;
x) Passagem e troca de catéter central;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ANEXO III AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/18.

Estão exclusos do "pacote" de diária da UTI os seguintes itens:

a) Exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, endoscopia digestiva e respiratória, ecodopler cardíacos de membros e outros não considerados como "inclusos" no paragrafo primeiro desta cláusula.
b) Radiologia intervencionista;
c) Despesas decorrentes de procedimentos cirúrgicos ou intervencionistas (taxas de sala, taxas de equipamentos, materiais, medicamentos, etc.) realizados fora da UTI;
d) Sangue e/ou hemoderivados, inclusive uso de albumina;
e) Quimioterapia, Radioterapia e antineoplásicos;
f) Medicamentos com valor da dose superior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
g) Alimentação enteral e parenteral;
h) Diálise e hemodiálise;

Gasoterapia (exceto nebulizações e inalações);

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ANEXO IV AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/18.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS INCLUSOS NO "PACOTE" DE DIÁRIA DE ENFERMARIA

Compõem o "pacote" de diária de enfermaria os seguintes itens:

a) Diária – aposento e acessórios (onde se inclui TV, ar condicionado, etc., se disponíveis);
b) Diária e isolamento, se necessária;
c) Limpeza, higienização e desinfecção do aposento;
d) Roupas de cama e banho;
e) Materiais;
f) Medicamentos com dose no valor de até R$ 50,00 (cinquenta reais);
g) Equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão");
h) Exames de análises clínicas, radiologia simples e gasometria;
i) Equipe multidisciplinar que, além dos profissionais médicos/especialistas, inclua: enfermeiros; nutricionistas; odontólogos, assistentes sociais; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; psicólogos dentre outros, em conformidade com a necessidade demandada.
j) Vestuário hospitalar para o paciente e profissionais (roupões, máscaras, gorros e/ou propés), quando indicados;
k) Equipamentos de Proteção Individual;
l) Taxas administrativas;
m) Nebulizações sem oxigênio e inalações;
n) Curativos;
o) Sondagens, aspirações e lavagens;
p) Tamponamentos;
q) Mudanças de decúbito e locomoção interna do paciente;
r) Controle de diurese e sinais vitais;
s) Instalação e manutenção de venóclise;
t) Retirada de pontos;
u) Preparo do corpo, em caso de óbito;
v) Taxa de uso do velório, em caso de óbito;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ANEXO V AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/18.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS EXCLUSOS DO "PACOTE" DE DIÁRIA DE ENFERMARIA

Estão exclusos do "pacote" de diária de enfermaria os seguintes itens:

a) Exames de ultrassonografia, tomografia computarizada, ressonância magnética, endoscopia digestiva e respiratória, ecodopler cardíacos de membros e outros não considerados como "inclusos" no parágrafo primeiro desta cláusula;
b) Radiologia intervencionista;
c) Taxas de uso de salas e equipamentos, caso indicados;
d) Gasoterapia, exceto nebulizações e inalações;
e) Sangue e/ou derivados, inclusive uso de albumina;
f) Quimioterapia e antineoplásicos;
g) Medicamentos com valor da dose superior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
h) Alimentação enteral e parenteral;
i) Diálise e hemodiálise;
j) Despesas decorrentes de procedimentos cirúrgicos ou intervencionistas serão inseridos na Central Metropolitana de Regulação – CMR/CER-SUS, salvo os casos omissos que terão como parâmetro para cobrança a Tabela SUS com um acréscimo de 100%;
k) Diária e alimentação de acompanhante para pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos e portadores de deficiências que assim o requeira, devendo ser cobrado pela Tabela SIH/SUS, em contratos pré existentes (TCEP Natal);

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.